

15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Estudo Técnico Preliminar 212/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64099.009243/2025-19

2. Descrição da necessidade**2.1. Motivação:**

2.1.1. Aquisição de serviço de instalação de compressor odontológico, tem com o objetivo de atender às necessidades da Formação Sanitária do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, por meio de adesão extraordinária.

2.2. Justificativa:

2.2.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a necessidade de contratação de serviço de instalação de compressor odontológico destinado à Formação Sanitária do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

A instalação adequada do compressor odontológico é etapa essencial para o pleno funcionamento do consultório odontológico, garantindo o fornecimento seguro e contínuo de ar comprimido isento de óleo e umidade — requisito indispensável ao acionamento de instrumentos clínicos como turbinas, micromotores e seringas tríplexes.

A correta instalação requer mão de obra especializada, observância às normas técnicas e de segurança, bem como o uso de materiais e conexões adequadas às especificações do equipamento e à infraestrutura existente na Formação Sanitária.

Considerando a substituição do antigo compressor odontológico, que se encontra inoperante e sem condições de reparo, faz-se necessária a execução de serviço especializado de instalação do novo equipamento, assegurando sua perfeita integração ao sistema de ar, bem como o funcionamento pleno do consultório odontológico.

A ausência dessa instalação impede a utilização do novo compressor e, conseqüentemente, inviabiliza a realização dos atendimentos odontológicos, comprometendo diretamente a assistência à saúde bucal dos militares e a manutenção da prontidão operacional do efetivo.

Dessa forma, a contratação do serviço de instalação do compressor odontológico configura-se como medida urgente e imprescindível para o restabelecimento das atividades odontológicas e para o adequado atendimento das demandas de saúde da tropa.

2.3. Natureza do objeto:

2.3.1. O objeto é considerado "**bem comum**", nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o compressor a ser adquirido possui especificações padronizadas e estão amplamente disponíveis no mercado.

2.4. Reflexos caso não seja atendida a demanda

2.4.1. A **não contratação do serviço de instalação do compressor odontológico** trará conseqüências diretas e negativas para a **assistência à saúde bucal** no âmbito da **Formação Sanitária do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado**, entre as quais destacam-se:

2.4.1.1. **Impossibilidade de utilização do novo compressor odontológico:** Sem a instalação adequada, o equipamento permanecerá inoperante, impossibilitando a retomada dos atendimentos odontológicos.

2.4.1.2. **Interrupção dos atendimentos clínicos:** A falta do compressor em funcionamento inviabiliza procedimentos básicos e especializados, como restaurações, profilaxias, exodontias, atendimentos de urgência e tratamentos endodônticos.

2.4.1.3. **Redução da produtividade odontológica:** A impossibilidade de uso do consultório compromete a produção do cirurgião-dentista, impactando negativamente os indicadores de saúde e as metas de atendimento da Organização Militar.

2.4.1.4. **Agravamento das condições de saúde bucal dos militares:** A ausência de atendimento regular pode levar ao agravamento de patologias bucais, gerando dor, infecções e necessidade de tratamentos mais complexos e custosos.

2.4.1.5. **Prejuízo à prontidão operacional da tropa:** A manutenção da saúde bucal é fator essencial à disponibilidade e eficiência do efetivo. Problemas odontológicos não tratados podem causar afastamentos e impactar diretamente a capacidade operacional da tropa.

2.4.1.6. **Aumento da demanda reprimida:** A suspensão dos atendimentos ocasionará acúmulo de pacientes, ampliando o tempo de espera e exigindo posterior esforço adicional para normalização dos serviços.

2.4.1.7. **Risco institucional e administrativo:** A não execução do serviço de instalação pode caracterizar omissão na adoção de medidas para restabelecer a funcionalidade do consultório odontológico, contrariando os princípios da **continuidade do serviço público**, da **eficiência** e da **razoabilidade**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Formação Sanitária do 33º BI Mec	DANIEL SILVEIRA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá fornecer, conforme detalhado posteriormente, a entrega do item em sua totalidade (a cada empenho), com a entrega concluída em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas por meio eletrônico;

4.2. A empresa deverá atender a todas as especificações técnicas constantes no termo de referência que rege esta contratação e normas da ANVISA e INMETRO;

4.3. O objeto da contratação caracteriza-se como instalação de um compressor odontológico, exigindo, no entanto, prazo previamente estabelecido para a entrega;

4.4. Os requisitos supracitados justificam-se pela necessidade de garantir que o item esteja entregue de forma ágil, assegurando a capacidade de resposta em situações de cura e prevenção e identificação de patologias e atendendo aos princípios da Administração Pública;

4.5. As condições da contratação não representam impedimento aos padrões praticados pelo mercado, visto que se trata de serviço comum, com características técnicas previamente definidas e amplamente praticadas por empresas especializadas. Além disso, o setor possui fornecedores capacitados para a entrega dos itens, sem prejuízo à competitividade e à entrega do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Partindo-se da premissa de que o objetivo é manter em pleno funcionamento a Formação Sanitária, garantindo suporte odontológico adequado aos militares da Organização Militar, procedeu-se à análise das opções disponíveis no mercado, a fim de identificar a solução mais adequada às exigências operacionais do 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

De forma simplificada, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Execução direta do serviço por meio de recursos internos, hipótese descartada em razão da ausência de pessoal técnico especializado e da necessidade de equipamentos e ferramentas específicas para a correta instalação do compressor odontológico;
- Contratação de mão de obra genérica, sem especialização na área odontológica, o que poderia acarretar riscos à integridade do equipamento, não conformidade com normas sanitárias e possíveis prejuízos operacionais;
- Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos odontológicos, via dispensa de licitação, assegurando regularidade técnica, segurança do processo e conformidade com as exigências legais e sanitárias.

5.2. Após análise comparativa, concluiu-se que a instalação do compressor odontológico por meio de adesão extraordinária constitui a alternativa mais adequada às necessidades da Unidade, pelos seguintes motivos:

- Custo-benefício vantajoso – A contratação direta de empresa especializada permite melhor negociação de preços e assegura execução correta e segura do serviço, evitando retrabalhos e danos ao equipamento;
- Conformidade técnica e legal – Empresas especializadas na instalação de equipamentos odontológicos atuam com registro nos órgãos competentes, seguem normas técnicas da ANVISA e da ABNT, e garantem a segurança, a eficiência e a rastreabilidade do serviço prestado;
- Agilidade e praticidade – A contratação planejada do serviço de instalação possibilita o restabelecimento rápido da capacidade operacional da Formação Sanitária, evitando interrupções prolongadas no atendimento odontológico;
- Segurança e eficiência operacional – A instalação adequada do compressor garante o funcionamento contínuo, estável e seguro dos equipamentos odontológicos, preservando a saúde dos pacientes e a produtividade dos profissionais;
- Atendimento às normas institucionais – A medida está em conformidade com as diretrizes do Sistema de Saúde do Exército, assegurando condições técnicas adequadas para o exercício da Odontologia Militar e contribuindo para a manutenção da prontidão operacional da tropa.

5.3. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação por adesão extraordinária de empresa especializada na instalação de compressor odontológico apresenta-se como a solução mais viável, segura e eficiente para o 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, e garantindo o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da Formação Sanitária e ao cumprimento da missão institucional da Unidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Serviço de instalação de compressor odontológico visando atender as necessidades da 33º Inf Mec conforme a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	12963	Instalação de compressor odontológico

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade solicitada foi estabelecida conforme a necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	12963	Instalação de compressor odontológico	1	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.875,00

8.1. Estima-se que o valor da contratação considerando o atendimento da necessidade é de R\$ R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), o que será por menorizado na pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser parcelada, conforme preconizado no Art.40 – V, b) da Lei nº 14.133 /2021, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considerando as características do objeto e a finalidade da contratação, justificamos a opção pelo parcelamento da contratação, conforme inciso VIII do artigo 24 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, de acordo com os requisitos de ordem técnica e econômica abaixo elencados:

a) Requisito de natureza técnica: o objeto em epígrafe, quando em pregões, tem a contratação parcelada em itens que não guardam complementaridade entre si, ou seja, podem ser adquiridos separadamente e têm especificações usuais de mercado. Não haverá prejuízo para a Administração em qualquer hipótese.

b) Requisito de natureza econômica: o parcelamento (em itens, no caso do Objeto do Certame) não acarreta aumento de preço unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Aquisição de serviço de instalação de compressor odontológico está prevista no Plano de Contratação Anual da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O equipamento atenderá às necessidades do Batalhão.

12.2 Com a aquisição do serviço de instalação do compressor odontológico, espera-se os seguintes resultados:

- Melhoria na capacidade de atendimento odontológico da unidade, assegurando suporte técnico adequado para a realização de procedimentos preventivos e corretivos.
- Elevação da qualidade do serviço de saúde oferecido aos militares, promovendo a manutenção da saúde bucal e contribuindo para a prontidão e bem-estar da tropa.
- Redução da necessidade de encaminhamentos externos e custos decorrentes, com maior autonomia na realização de atendimentos dentro da própria estrutura.

- Fortalecimento das ações de saúde preventiva, alinhadas às diretrizes de saúde ocupacional, refletindo diretamente no desempenho e na qualidade de vida do efetivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os fornecedores deverão efetuar a entrega do serviço de instalação do compressor odontológico devem realizar o serviço e deixar o item supracitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações detalhadas dos produtos fornecidos.

13.2. O serviço deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência.

13.3. A conferência do serviço será realizada pelo responsável pelo pedido, designado pelo Chefe do Depósito do Almoarifado de cada Organização Militar Diretamente Subordinada à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, observando-se as condições de integridade, validade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A instalação do compressor odontológico deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que possível, respeitando as exigências técnicas, sanitárias e normativas específicas da área da saúde.

14.2. A empresa contratada deverá contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do serviço, como o manejo adequado de resíduos, o uso racional de recursos e a destinação correta de materiais de descarte.

14.3. Os procedimentos e materiais utilizados na instalação deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, sempre que possível, basear-se em práticas de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a eficácia, a segurança e a durabilidade do equipamento instalado.

14.4. Os componentes, materiais e produtos auxiliares empregados na instalação deverão possuir certificação da ANVISA e/ou do INMETRO, quando aplicável, e atender aos critérios de menor impacto ambiental, observando os padrões de qualidade e desempenho técnico e sanitário vigentes.

14.5. Os materiais utilizados e descartados durante a instalação deverão ser acondicionados e transportados em recipientes apropriados, preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou de volume reduzido, de forma a assegurar a integridade do ambiente e do produto. A contratada deverá garantir que não sejam utilizados materiais contendo substâncias proibidas ou controladas acima dos limites estabelecidos por regulamentações nacionais ou internacionais, como a Diretiva RoHS, ou outras aplicáveis ao setor da saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao estudo preliminar realizado conclui-se, com base nos elementos supracitados, que a contratação é adequada para o fim a que se destina, portanto, plenamente viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAGO FERREIRA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/02/2026 às 15:54:41.